

LEI MUNICIPAL Nº 1297/2015
DE: 22 de junho de 2015.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A remuneração dos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação de União dos Palmares, fica reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 2º - O reajuste concedido pela presente Lei, terá sua vigência retroativa a 1º de maio de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 22(vinte e dois) dias do mês de junho de 2015.


Carlos Alberto Borba de Barros Baía
Prefeito